



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.808, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

UNIDADE O/E: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.002 – MANUT/CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	0033	R\$ 10.000,00	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0031		R\$ 10.000,00
SOMA		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.2.027 – MANUT/CUSTEIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.30 – Material de Consumo	0087	R\$ 10.000,00	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0088		R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0090	R\$ 10.000,00	
3.3.90.14 – Diárias - Civil	0086		R\$ 5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0089		R\$ 5.000,00
SOMA		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

UNIDADE E: 02.07.04 - SETOR DE PARQUE E JARDINS

15.452.0013.2.020 – MANT/CUSTEIO SETOR DE PARQUES E JARDINS

3.3.90.30 – Material de Consumo	0108	R\$ 9.000,00	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais Intra	0107		R\$ 5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0110		R\$ 4.000,00
SOMA		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

10.302.0017.2.035 – APOIO/MANUT.ASSISTENCIA AMBULATORIAL HOSPITALAR

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0178	R\$ 130.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0179		R\$ 130.000,00
SOMA		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

10.302.0017.2.035 – APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL FARMACEUTICA

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0176	R\$ 6.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo	0175		R\$ 6.000,00
SOMA		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

UNIDADE: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**08.244.0018.2.001 – MANUT/CUSTEIO SECR. ASSISTENCIA SOCIAL**

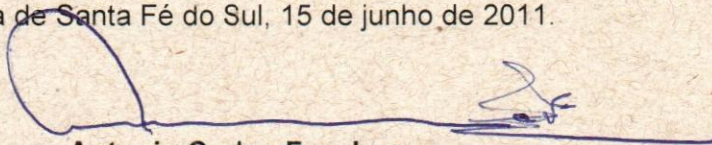
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0244	R\$ 11.000,00	
3.3.90.14 – Diárias - Civil	0237		R\$ 4.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	0247		R\$ 2.500,00
3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - Intra	0248		R\$ 4.500,00
SOMA		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

UNIDADE O/E: 02.20.00 – FUNDEB – ENSINO INFANTIL**12.365.0033.2.032 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL**

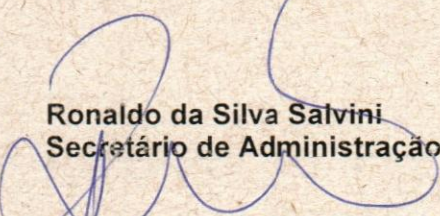
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0380	R\$ 50.000,00	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0378		R\$ 50.000,00
SOMA		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de junho de 2011.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração